Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Ano I | **Edição Nº 1002 de terça-feira, 10 de novembro de 2026** | **Nº de páginas: 15**

SUMÁRIO:

● **Portaria nº 728/2026 - Concede Licença com Remuneração ao Servidor(a) Público Estatutário(a) do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros, e dá outras providencias.** - Portaria nº 728/2026 - Concede Licença com Remuneração ao Servidor(a) Público Estatutário(a) do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros, e dá outras providencias.

● **HOMOLOGO E ADJU. INEX. Nº 119** - HOMOLOGO E ADJU. INEX. Nº 119

● **RATIFICAÇÃO INEX. Nº 119** - RATIFICAÇÃO INEX. Nº 119

● **EXTRATO DA INEX. Nº 119** - EXTRATO DA INEX. Nº 119

● **Portaria nº 04/2026 da Secretaria Municipal de Educação – Institui a estrutura administrativa e pedagógica de acompanhamento e governança da Politica Municipal de Alfabetização do Município de Barra d** - Portaria nº 04/2026 da Secretaria Municipal de Educação – Institui a estrutura administrativa e pedagógica de acompanhamento e governança da Politica Municipal de Alfabetização do Município de Barra dos Coqueiros e dá outras providencias.

● **Portaria nº 005/2026/GS/SEMED – define diretrizes complementares para o encerramento do ano letivo 2026 das unidades Educacionais da Rede Publica Municipal de Barra dos Coqueiros e dá providências cor** - Portaria nº 005/2026/GS/SEMED – define diretrizes complementares para o encerramento do ano letivo 2026 das unidades Educacionais da Rede Publica Municipal de Barra dos Coqueiros e dá providências correlatas.

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

PORTARIA N°. 728/2026
(De 04 de novembro de 2026)

Concede Licença com Remuneração ao Servidor(a) Público Estatutário(a) do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com fundamento no Estatuto do Servidor Público Municipal, **RESOLVE:**

CONCEDER:

Art. 1º – Licença com Remuneração a servidora **HAYALLA STEPHANIE LISBOA SANTA ROSA**, portador(a) do CPF nº 046.XXX.XXX-93, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, pelo período de 3 (tres) meses, com base no artigo 45 da Lei Complementar nº 04/2011.

Art. 2º - O gozo da Licença com Remuneração será de 03 de novembro de 2026 a 03 de fevereiro de 2027.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **03 de novembro de 2026**.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de novembro de 2026.

AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal

AV. MOISES GOMES PEREIRA, 16 – CENTRO – BARRA DOS COQUEIROS/SE – CEP 49140-000
CNPJ 13.128.863/0001-90

HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 119/2026/PMBC

ÓRGÃO: O MUNICIPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

ADJUDICATÁRIA: UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO – UNCME, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO **CNPJ SOB O Nº 06.354.628/0001-71.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 03 (TRÊS) INSCRIÇÕES DESTINADAS À PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE NO XXXV CONGRESSO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO, A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 19 A 21 DE AGOSTO DE 2026, NA CIDADE DE BRASÍLIA/DF, COM O OBJETIVO DE PROPORCIONAR FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO E ATUALIZAÇÃO TÉCNICA AOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA GESTÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO, CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE CONTRATO, NO TERMO DE REFERÊNCIA E NOS DEMAIS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.045/2026** que originou a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 119/2026/PMBC**.

VALOR GLOBAL: R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)

BASE LEGAL: Artigos 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Adjudico e Homologo, em 12 de agosto de 2026.

AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito

MUNICIPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Avenida General Sebastião Basilio Pirro, nº 565, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 14.749.903/0001-84- Barra dos Coqueiros – SE - http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br

RATIFICAÇÃO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

R A T I F I C A Ç Ã O

REFERÊNCIA	INEXIGIBILIDADE Nº 119/2026/PMBC
DATA DA RATIFICAÇÃO	12/08/2026

Depois de atendidas as exigências contidas nos instrumentos legais **RATIFICO** o processo de Inexigibilidade n.º 119/2026/PMBC nos termos da Justificativa encartada aos autos.

Publique-se.

Tome as providências de praxe.

Barra dos Coqueiros/SE, 12 de agosto de 2026.

AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 119/2026/PMBC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 03 (TRÊS) INSCRIÇÕES DESTINADAS À PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE NO XXXV CONGRESSO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO, A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 19 A 21 DE AGOSTO DE 2026, NA CIDADE DE BRASÍLIA/DF, COM O OBJETIVO DE PROPORCIONAR FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO E ATUALIZAÇÃO TÉCNICA AOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA GESTÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO, CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE CONTRATO, NO TERMO DE REFERÊNCIA E NOS DEMAIS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.045/2026** que originou a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 119/2026/PMBC**.

CONTRATADO: **UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO – UNCME,** PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO **CNPJ SOB O Nº 06.354.628/0001-71.**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 360,00 (trezentos e sessenta).
PRAZO DE EXECUÇÃO: DE 19 A 21 DE AGOSTO DE 2026.
VIGENCIA CONTRATUAL: 90 (noventa) dias.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- **Órgão: 02000** PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
- **Unid. Orçamentária: 02008** SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
- **Função: 12** Educação
- **SubFunção: 122** Administração Geral
- **Programa: 0002** EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
- **Ação: 2046** MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
- **Natureza de Despesa: 33903900** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- **Fonte: 15001001** Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

BASE LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Barra dos Coqueiros (SE), **12 de agosto de 2026.**

AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 04/2026
(28 de outubro de 2026)

Institui a estrutura administrativa e pedagógica de acompanhamento e governança da Política Municipal de Alfabetização do Município de Barra dos Coqueiros e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, com base em suas atribuições legais,

Considerando a relevância do desenvolvimento de estratégias que contribuam para a alfabetização de crianças, adolescentes, adultos e idosos, especialmente nos anos iniciais do ensino fundamental, bem como para a recomposição das aprendizagens,

Considerando que a alfabetização é o principal pilar da vida escolar das crianças, adolescentes, adultos e idosos;

Considerando que o acompanhamento e a governança são fatores indispensáveis para o desenvolvimento eficiente e eficaz das políticas públicas voltadas para a alfabetização; RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Estrutura Administrativa e Pedagógica de Acompanhamento e Governança da Política Municipal de Alfabetização do Município de Barra dos Coqueiros.

§ 1° - A Estrutura Administrativa e Pedagógica que trata o caput deste artigo está inserida na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação, compreendida nos incisos:

Rodovia José de Campos, n° 545, Centro – Barra dos Coqueiros/Sergipe – CEP 49140-000
CNPJ 13.128.863/0001-90 – E-mail: semed_pmbc@hotmail.com

PORTARIA

I – Gerência de Ensino;

II – Departamento Pedagógico;

III – Coordenadoria Pedagógica do Ensino Fundamental;

IV – Coordenadoria de Programas e Projetos Educacionais;

V – Divisão Pedagógica do Ensino Fundamental – Anos Iniciais;

VI – Divisão de Gestão dos Programas e Projetos de Alfabetização.

§ 2° - Também integra a estrutura administrativa e pedagógica da Política Municipal de Alfabetização, o Programa Alfabetizar Pra Valer – PAPV, instituído pela Secretaria de Estado de Educação e Cultura – SEDUC, e que mantem parceria com a Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º - As funções que integram a estrutura administrativa e pedagógica da Politica Municipal de Alfabetização são ocupadas por servidores efetivos, contratados e comissionados que já fazem parte do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação.

§ 4° - Os servidores que desempenham função da Estrutura Administrativa e Pedagógica da Politica Municipal de Alfabetização, dedicarão metade de sua jornada de trabalho com atividades relacionadas a Politica Municipal de Alfabetização.

Art. 2° - A Estrutura Administrativa e Pedagógica de Acompanhamento e Governança da Política Municipal de Alfabetização do Município de Barra dos Coqueiros é composta pelas funções estabelecidas no quadro abaixo:

Função	Quantidade
Coordenador Geral	01
Coordenador Pedagógico	01
Coordenador PAPV	01

Rodovia José de Campos, n° 545, Centro – Barra dos Coqueiros/Sergipe – CEP 49140-000
CNPJ 13.128.863/0001-90 – E-mail: semed_pmbc@hotmail.com

PORTARIA

Formador Educacional	05
Articulador de Gestão	03
Gestor de Avaliação Externa	01
Suporte Pedagógico Escolar	03
Gestor de Análise de Dados	01

Art. 3° - São atribuições do Coordenador Geral:

I – Definir objetivos, metas, cronograma, responsabilidades e indicadores de acompanhamento;

II – Promover reuniões com coordenadores escolares e membros da estrutura administrativa e pedagógica da Politica Municipal de Alfabetização;

III – Acompanhar a execução das ações da Politica Municipal de Alfabetização;

IV – Coordenar a Politica Municipal de Alfabetização;

V – Elaborar relatórios;

Art. 4° - São atribuições do Coordenador Pedagógico:

I – Orientar o planejamento pedagógico e as práticas de alfabetização;

II – Promover a implementação da Politica Municipal de Alfabetização;

III – Planejar e elaborar o calendário de formação continuada dos professores alfabetizadores;

IV – Acompanhar o desenvolvimento e o processo de alfabetização e letramento dos educandos.

Art. 5° - São atribuições do Coordenador do PAPV:

I – Acompanhar e orientar a formação continuada dos professores alfabetizadores;

Rodovia José de Campos, n° 545, Centro – Barra dos Coqueiros/Sergipe – CEP 49140-000
CNPJ 13.128.863/0001-90 – E-mail: semed_pmbc@hotmail.com

PORTARIA

II - Planejar e elaborar, conjuntamente com o Coordenador Pedagógico, o calendário de formação continuada dos professores alfabetizadores;

III – Acompanhar, conjuntamente com o Coordenador Pedagógico, o desenvolvimento e o processo de alfabetização e letramento dos educandos;

IV – Produzir ou selecionar materiais didáticos voltados para a alfabetização.

Art. 6° - São atribuições do Formador Educacional:

I – Realizar a formação continuada dos professores alfabetizadores;

II – Dar o suporte didático/pedagógico aos professores alfabetizadores;

III – Produzir ou selecionar materiais didáticos voltados para a alfabetização.

Art. 7° - São atribuições do Articulador de Gestão:

I – Promover a articulação entre a equipe da Política Municipal de Alfabetização da SEMED e os professores alfabetizadores e coordenadores das unidades escolares;

II – Promover a articulação entre a equipe da SEMED responsável pela Politica Municipal de Alfabetização e as entidades públicas e privadas que executam ou apoiam a política de alfabetização.

Art. 8º - São atribuições do Gestor de Avaliação Externa:

I – Orientar as unidades escolares quanto a realização das avaliações externas, como o SAESE e SAEB.

II – Promover a implementação da logística para a realização das avaliações externas;

Art. 9° - São atribuições do Suporte Pedagógico Escolar:

I – Promover a oferta de apoio pedagógico para os professores alfabetizadores e os educandos;

II – Identificar os educandos que necessitam de reforço escolar e de recomposição da aprendizagem;

Rodovia José de Campos, n° 545, Centro – Barra dos Coqueiros/Sergipe – CEP 49140-000
CNPJ 13.128.863/0001-90 – E-mail: semed_pmbc@hotmail.com

PORTARIA

III – promover a aplicabilidade de práticas pedagógicas exitosas voltadas para a alfabetização.

Art. 10° - São atribuições do Gestor de análise de dados:

I – Realizar a análise e consolidação dos dados estatísticos dos resultados das avaliações externas.

II – Produzir relatórios com recomendações de intervenção para melhorar a alfabetização dos educandos;

III – Elaborar instrumentos de avalições diagnósticas e de acompanhamento da aprendizagem;

IV – Monitorar os indicadores e as metas estabelecidas;

V – Apoiar as equipes escolares na utilização pedagógica dos resultados das avaliações externas.

Art. 11º - Está portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 12º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, em 28 de outubro de 2026.

Orlando Apóstolo
Secretário Municipal de Educação

Rodovia José de Campos, n° 545, Centro – Barra dos Coqueiros/Sergipe – CEP 49140-000
CNPJ 13.128.863/0001-90 – E-mail: semed_pmbc@hotmail.com

PORTARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 005/2026/GS/SEMED

(De 03 de novembro 2026)

Define diretrizes complementares para o encerramento do ano letivo 2026 das Unidades Educacionais da Rede Pública Municipal de Barra dos Coqueiros e dá providências correlatas.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DOS COQUEIROS-SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e em consonância com o que estabelece no que preceitua a Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB Nº 9.394/96, a Lei Orgânica municipal e o disposto na Portaria nº001/2024/SEMED e no Parecer CMEBC Nº 004 /2026.

CONSIDERANDO a necessidade do cumprimento dos 200 dias letivos, previstos no Art. 24 da Lei 9394/96, e da carga horária total prevista na Matriz Curricular aprovada pelo Conselho municipal de Educação – CMEBC;

CONSIDERANDO a importância do Calendário Escolar no processo educacional e como elemento propulsor das ações programadas no Projeto Político Pedagógico para o ano letivo;

CONSIDERANDO a necessidade de que as informações sobre a vida escolar dos estudantes estejam disponíveis no Diário Escolar Eletrônico para a produção dos indicadores de acompanhamento e monitoramento das ações da aprendizagem;

CONSIDERANDO a necessidade de definições complementares para a conclusão do ano letivo de 2026; e,

RESOLVE:

Art.1º Definir diretrizes e procedimentos complementares referentes ao Encerramento do Calendário Escolar do ano letivo de 2026, no âmbito da Educação Básica, da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), para execução pelas unidades escolares da Rede Pública Municipal.

Art.2º O Calendário Escolar do ano letivo 2026 da Rede Pública Municipal de Ensino de Barra dos Coqueiros, será encerrado no dia 05 de janeiro de 2027 após o cumprimento dos 200(duzentos) dias letivos, carga horária mínima exposta na Matriz Curricular, da recuperação semestral e recuperação final para o Ensino Fundamental Regular e EJA, e encerramento das atividades para a Educação Infantil, conforme estabelece a legislação vigente.

Rodovia José de Campos, nº 545, Bairro Espaço Tropical, Barra dos Coqueiros/SE
CNPJ: 13.128.863/0001-90

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

PORTARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

§1º As Unidades de Ensino terão o prazo para conclusão do Diário de Classe Eletrônico, no que concerne ao cumprimento dos 200 dias letivos, até o dia 19 de dezembro de 2026.

§2º As Unidades de Ensino terão o prazo de até 05 de Janeiro de 2027 para concluir os Diários de Classe Eletrônico, conforme a terminalidade do ano letivo, após a realização da recuperação semestral e final, do preenchimento das fichas de desempenho da Educação Infantil e dos primeiros/segundos anos do Ensino Fundamental.

§3º O período de férias do professor efetivo dar-se-á de acordo com o término do Calendário Escolar de cada unidade de ensino, homologado pelo Departamento de Inspeção Escolar-DIE/SEMED, após o preenchimento de todos os registros que são de sua competência, referentes ao Diário de Classe Eletrônico.

Art.3º Para a promoção do estudante, a evolução do seu percurso escolar dar-se-á:

I - Ao final do ano letivo para as turmas da Pré-escola (4 e 5 anos) deverão apresentar a Ficha de Desempenho da Aprendizagem da criança/Ficha Avaliativa e a frequência mínima de 60%(sessenta) do total da carga horária anual;

II - Ao final do ano letivo para as turmas do Ensino Fundamental 1º e 2º anos, promoção sem recuperação final, o aluno deverá apresentar a Ficha de Rendimento Avaliativo e a frequência mínima de 75% (setenta e cinco) do total da carga horária anual;

III - Ao final do ano letivo para as turmas do Ensino Fundamental 3º ao 9º, aprovação sem a recuperação final, o aluno deverá apresentar a média aritmética de 5,0 (cinco) e a frequência mínima de 75% (setenta e cinco) do total da carga horária anual.

§1º Entende-se por média aritmética o resultado do somatório de todas as notas, dividido pela quantidade de avaliações que compõe ano letivo;

§2º Os alunos transferidos para a Rede Municipal de Barra dos Coqueiros que apresentarem lacunas de avaliações no histórico escolar, anteriores a sua matrícula, a média aritmética final será o somatório de todas as notas dividindo essa soma pela quantidade de avaliações apresentadas;

§3º O aluno que apresentar 75% (setenta e cinco) do total da carga horária anual e média igual ou superior a 5,0(cinco), em todos os Componentes Curriculares, deverá ter a sua promoção assegurada.

Art. 4º A Unidade Escolar deverá, em conformidade com o Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar, oportunizar aos estudantes com rendimento abaixo de 5,0 (cinco), de forma obrigatória, os seguintes estudos:

I - Estudos de Recuperação Semestral; **II -** Estudos de Recuperação Final.

Rodovia José de Campos, nº 545, Bairro Espaço Tropical, Barra dos Coqueiros/SE
CNPJ: 13.128.863/0001-90

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

PORTARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 5º Os Estudos de Recuperação semestral deve ser realizado após o cumprimento dos dias letivos relativos ao semestre, sendo oferecida aos estudantes que apresentarem deficiência em qualquer componente curricular com média semestral inferior a 5,0 (cinco).

Art. 6º A nota obtida na recuperação semestral (RS) será somada à média do semestre (MS) e dividida por dois para obter a média final do semestre (MFS).

Art. 7º Os Estudos de Recuperação Final serão destinados a todos os estudantes do Ensino Fundamental regular e a modalidade de Educação de Jovens e Adultos, e programa, que não atingiram média suficiente para aprovação no(s) componente(s) curricular(es) ofertado(s), observando-se as seguintes diretrizes:

I – Serão ofertados após o cumprimento da carga horária destinada à oferta educacional estabelecida na Matriz Curricular e dos dias letivos apontados no Calendário Escolar;

II – Os estudantes poderão participar da Recuperação Final em até três componentes curriculares, conforme o Regimento Escolar;

III – deverão ser ministrados pelo Professor habilitado, considerando 5%(cinco) da carga horária anual prevista na Matriz Curricular;

IV - O professor deverá fazer aferição das aprendizagens, utilizando avaliação escrita, que após a correção e emissão do resultado deverá ser arquivada na pasta individual do aluno.

V- O cumprimento da carga horária dos Estudos de Recuperação Final deverá ser acompanhado pela coordenação;

VI – A média final é o resultado do somatório da média anual mais a nota da recuperação final dividida por dois.

Art. 8º Após o resultado da recuperação final, os casos dos estudantes de todas as ofertas educacionais, em que a média final não for igual ou superior a 5,0 (cinco) devem ser submetidos a apreciação e deliberação do Conselho de Classe, que, como órgão colegiado, poderá promover a "Aprovação por Conselho de Classe", observando o desempenho global do estudante no ano letivo.

§1º A reunião final do Conselho de Classe deverá ser realizada no período de 28/12/2026 até 05/01/2027, com a obrigatoriedade de registro em ata própria de todos os encaminhamentos pedagógicos e resultados finais de aproveitamento escolar.

Rodovia José de Campos, nº 545, Bairro Espaço Tropical, Barra dos Coqueiros/SE
CNPJ: 13.128.863/0001-90

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

PORTARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

§2º São parâmetros para balizar a avaliação de desempenho global do estudante, além de outros definidos pela Unidade Escolar, que favorecem a preponderância dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos:

a) O desempenho do estudante, nos demais Componentes Curriculares e Áreas de Conhecimento.

b) A frequência mínima e a participação do estudante nas aulas;

c) A relação das competências e habilidades desenvolvidas pelo estudante;

§3º A Aprovação final por Conselho de Classe só se aplica ao estudante que tenha algum tipo de registro de nota e frequência no Diário de Classe Eletrônico, no Sistema Eletrônico disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação;

§4º Para o estudante aprovado por deliberação do Conselho de Classe, sua situação final será registrada no Diário de Classe Eletrônico.

§5º A ata de reunião do Conselho de Classe com análises e deliberações sobre a situação final dos estudantes deverá ser assinada pela equipe gestora e pelos professores presentes, devendo ser mantida em arquivo da Secretaria da Unidade Escolar.

Art.9º As unidades de ensino, no decorrer do ano letivo, deverão manter atualizadas no Diário de Classe Eletrônico os registros de atividades, notas, frequência e, assim que finalizar a recuperação final para o Ensino Fundamental, e as atividades pedagógicas, frequência, parecer descritivo do desenvolvimento da aprendizagem/ ficha avaliativa para a Educação Infantil, obtendo o resultado final, efetua o devido encerramento do Diário.

§1º Após a conferência do Diário de Classe Eletrônico, deverá ser impresso para o acompanhamento, monitoramento, análise, validação e assinatura pelo Coordenador Pedagógico, pelo professor e pelo Coordenador Geral da unidade de ensino para o arquivamento na Secretaria Escolar.

§2º As unidades de ensino deverão emitir para os pais ou responsáveis os resultados finais através de Boletim Escolar para o Ensino Fundamental e o Parecer Descritivo Final para a Educação Infantil.

Art.10- Os gestores escolares terão até o dia 05/01/2027 para consolidar no sistema eletrônico disponibilizado os seguintes documentos:

- I. Diários de classe devidamente preenchidos e assinados.
- II. Atas de resultados finais e do Conselho de Classe.
- III. Mapas de rendimento e movimento escolar consolidados.

Rodovia José de Campos, nº 545, Bairro Espaço Tropical, Barra dos Coqueiros/SE
CNPJ: 13.128.863/0001-90

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

PORTARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art.11- Os casos que não forem contemplados por esta Portaria serão submetidos e deliberados pela Secretária Municipal de Educação, com o suporte dos setores competentes.

Art.12- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Publique-se.

Barra dos Coqueiros, 03 de novembro de 2026.

Orlando Apóstolo
Secretário Municipal de Educação

Rodovia José de Campos, nº 545, Bairro Espaço Tropical, Barra dos Coqueiros/SE
CNPJ: 13.128.863/0001-90

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros